



Voltar

Detalhes do recurso

[Início](#) - [Processos administrativos](#) - [Detalhes do processo administrativo Nº 0000620240430000202](#) - [Detalhes do certame eletrônico Nº 15.01/2024-PE](#)

MANIFESTAÇÕES DE RECURSO

Data/Hora 17/06/2024 16:37	Manifestação acolhida em 17/06/2024 16:56	Prazo final para apresentação do recurso 20/06/2024 23:59	Data/Hora apresentação de recurso 18/06/2024 15:57
Prazo final para apresentação das contrarrazões 25/06/2024 23:59	Situação Recurso apresentado		

CIRURGICA IBIPORA EIRELI

[VISUALIZAR RECURSO](#) [FINALIZAR](#) [AÇÕES](#)

Manifestação

Em face a desclassificação do equipamento ofertado, provaremos em peça recursal que atendemos todas as exigências do TR.

Justificativa do(a) pregoeiro(a) do acolhimento

Fica aberto o prazo do item 8.2 do edital

AO ILUSTRÍSSIMO SR PREGOEIRO E EQUIPE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ACARAU - CE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1505.01/2024-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20240430/0002-02

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ESPECIALIZADO DE ACARAU, EM CONFORMIDADE AO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO PLANO DE TRABALHO - MAPP Nº 5044 E CONVÊNIO Nº 182/2022 - SESA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ACARAU., CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

A empresa CIRURGICA IBIPORA LTDA, inscrita no CNPJ nº23.178.900/0001-29, na Inscrição Estadual nº 9077577650, com sede na Rua Guara 144, PQ. Industrial III CEP:86.200-000, na Cidade de Ibiporã Estado do Paraná, Telefone (43)3258-2900 e-mail: cirurgicaibipora@gmail.com, abaixo assinado, nos termos do Edital do Processo supracitado e com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e demais disposições pertinentes, vem em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de interpor RECURSO ADMINISTRATIVO.

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento.

RECURSO ADMINISTRATIVO:

A licitação traz a ideia de disputa isonômica ao fim da qual será selecionada a proposta mais vantajosa aos interesses da Administração com vistas à celebração de um contrato administrativo, entre ela e o particular vencedor do certame, para a realização de obras, serviços, concessões, permissões, compras, alienações ou locações.

Como por regra, a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da Isonomia a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

DOS FATOS E FUNDAMENTOS

No processo acima referenciado, este recurso visa a **RECLASSIFICAÇÃO** do proponente **CIRÚGICA IBIPORÃ LTDA**, arrematante do item 10, ultrassom, e posteriormente desclassificada por essa comissão equivocadamente, conforme provaremos abaixo:

Sobre o motivo alegado pela comissão:

O equipamento ofertado, pela empresa recorrente, MARCA: FUNDAMENTAL – MODELO: VIV20 foi desclassificado sob alegação de não possuir “DIVISÃO DE TELA EM NO MÍNIMO 1,2,4”; conforme a mensagem abaixo:

Data	Autor	Mensagem
14/06/2024 08:11	Pregoeiro(a)	Participante CIRURGICA IBIPORA EIRELI inscrita no CNPJ/MF Nº 23.178.900/0001-29 foi desclassificado do(s) item 10 - Ultrassom Geral pelo pregoeiro(a). Motivo: Quanto ao item 10 - Ultrassom Geral, marca: Fundamental - modelo: VIV20, após as devidas análises, evidenciamos que o equipamento não atende ao edital, conforme demonstrado abaixo: Edital pede: - "Divisão de tela em no mínimo 1, 2, 4," Recorte do Manual - Fonte: ANVISA

Quanto a alegação da comissão que analisou e desclassificou o nosso equipamento equivocadamente, retiramos do manual anexado no site da ANVISA, para uma nova reavaliação <https://consultas.anvisa.gov.br/api/consulta/produtos/25351390930202390/anexo/T24306386/nomeArquivo/Manual%20do%20Usu%C3%A1rio%20Ultrassom%20Linha%20VIV10-VIV40.pdf?Authorization=Guestnas>, página IV: a comprovação que o equipamento possui a função “divisão de tela 1,2,4”:

Apresentação da linha de Ultrassom VIV

PÁ Configuração Padrão Inicial

Este equipamento é para uso profissional, sistema de verificação em tempo real com alto desempenho de resolução de imagem. Modo B, M, B/M, 2B/4B, M Color, PW (Doppler pulsado), Doppler colorido e direcional, Power Doppler, Dual live (B/C, B/BC, B/PDI, B/DPDI em tempo real), Duplex, Triplex, Auto PW com cálculo automático, Auto Inverte (direção de fluxo e Doppler), B-Steer e Steer Doppler, Trapezoidal (0 a 2 níveis), EFOV (0

Continuando com a informação do manual, a comprovação de divisão de tela 1,2,4, na página 190 temos o seguinte:

“TIPO DE IMAGEM”

B / M / COR / DOPPLER / ESPECIAL / 3D

“MODO DE IMAGEM”

- MODO B, MODO 2B, MODO 4B, MODO M, MODO M ANATÔMICO, MODO CW, entre outros.

21 Otimizando a Imagem

21.1 Modo de imagem

O sistema oferece um conjunto de modos de imagem para acomodar uma variedade de aplicações de imagem. Alguns modos exibem uma imagem cinza ao vivo. Outros são os modos Doppler para avaliar a velocidade ou a direção do fluxo sanguíneo e as informações espectrais. Modos especiais também estão disponíveis para imagens 3D e imagens panorâmicas.

O sistema suporta os seguintes modos de imagem:

Tipo de imagem	Modo de imagem
B	Modo B, modo 2B, modo 4B
M	Modo M, modo M anatômico, modo CM colorido
Cor	Modo de cor, modo PDI, modo DPDI, modo Color+B, modo PDI+B
Doppler	Modo CW, modo PW
Especial	Imagens panorâmicas, Elastografia, imagens TDI
3D	modo 3D, modo 4D

21.2 Modo B

A imagem em modo B usa um método de varredura multifleixe para formar cada linha de varredura em uma imagem 2D em escala de cinza e exibe a força do sinal de eco do tecido pela intensidade do brilho.

A imagem em modo B é o modo de imagem mais básico, exibindo a estrutura anatômica de tecidos e órgãos em tempo real.

O modo B também pode ser usado junto com outros modos.

21.2.1 Procedimento básico do modo B

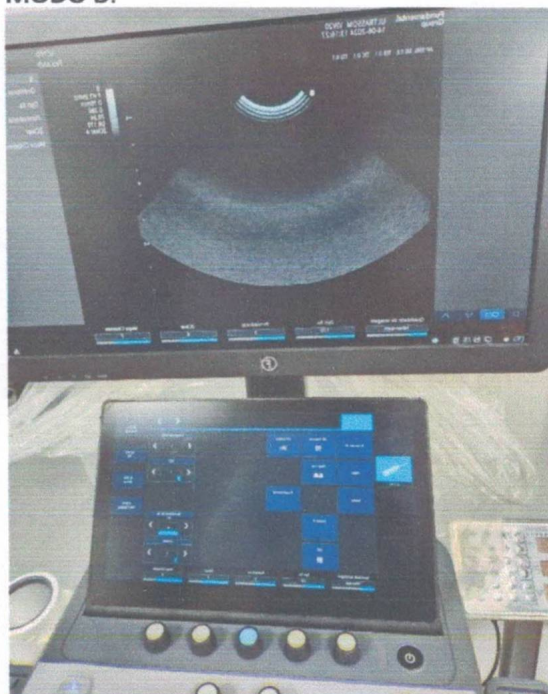
Para realizar imagens em modo B, execute as seguintes etapas:

1. Inicie um novo exame.
2. Selecione a sonda apropriada e o modo de exame, o sistema entra no modo B por padrão ou pressione o botão [B] no painel de controle para entrar no modo B.
3. Otimize a imagem. (Consulte "21.2.2 Otimização de imagem (B)" para detalhes)

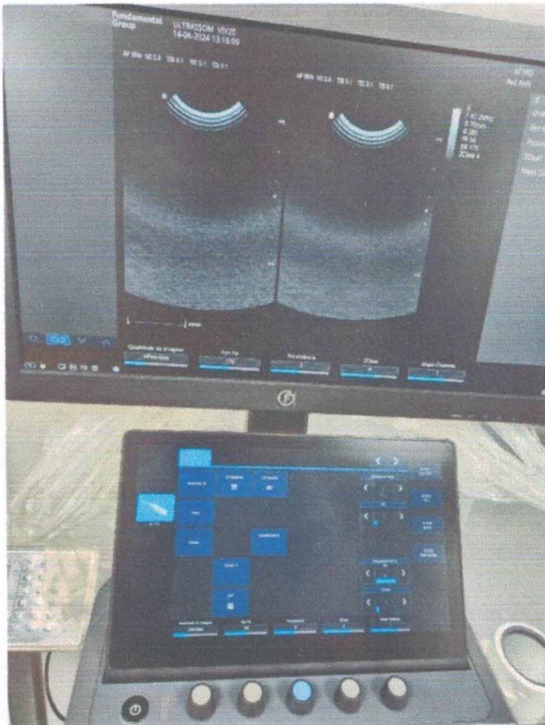
190 |

Seguindo com as comprovações, segue **imagens reais** do equipamento de ultrassom ofertado pela recorrente, marca: fundamental – modelo VIV20, com Todos os recursos de DIVISÃO EM TELA 1,2,4:

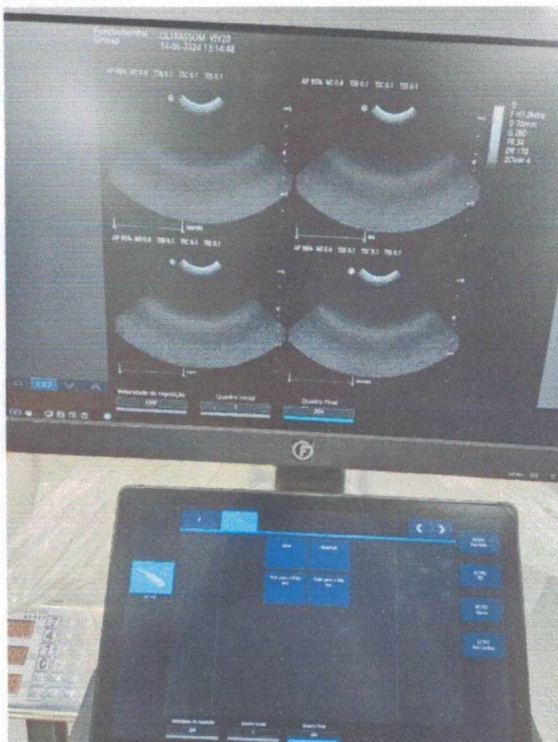
MODO B:



MODO 2B



MODO 4B:



DO DIREITO

Como restou-se comprovado, em razão de nossa proposta comercial/técnica abranger a todos os requisitos, o item deve ser **RECLASSIFICADO** para a empresa CIRÚRGICA IBIPORÃ.

Esta Peça Recursal pretende visar do presente procedimento licitatório, exigência feita ao disposto no estatuto que disciplina o instituto das licitações, com intuito inclusive, de mencionar e solicitar a revisão obstando a **BUSCA DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA** e de total atendimento ao exigido.

O respeitável julgamento da Peça Recursal aqui apresentado recai neste momento para sua responsabilidade, o qual a empresa **CIRÚRGICA IBIPORÃ LTDA** confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão, evitando assim a busca pelo **Poder Judiciário** para a devida apreciação deste Processo Administrativo onde a todo o momento, demonstramos nosso **Direito Líquido e Certo** de recorrer contra proponentes que não correspondem as exigências do presente processo licitatório e pela justiça de estarmos correto.

Fizemos constar em nosso pleno direito a Peça Recursal, aos fatos apresentados devidamente fundamentados, assim, sendo necessário uma reanálise meritória para a adjudicação do item em favor da arrematante CIRÚRGICA IBIPORÃ.

A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis e aprovação daqueles que atenderam na totalidade.

DO PEDIDO:

Pelo exposto e diante destas constatações, certos da compreensão por parte desse Corpo Técnico Administrativo, reiteramos nosso pedido de **reabertura** do item citado.

Diante das considerações e disposições acima, respeitosamente requer-se a **reabertura** do item, e por consequência a manutenção de adjudicação do certame para a empresa **CIRÚRGICA IBIPORÃ LTDA**, permitindo que esta forneça o equipamento ofertado, objeto da licitação, nas condições expostas quando do encerramento do certame.

Isto posto, a recorrida espera e aguarda confiante que o presente RECURSO seja conhecido e PROVIDO, atendendo-se ao princípio geral da licitação, demonstrando assim justiça, que sabemos norteiam os Atos desta Douta Comissão Julgadora.

Tudo isso como forma de se efetivar a mais ampla JUSTIÇA!

Nestes Termos,
P. Deferimento

**CIRURGICA
IBIPORA
LTDA:231789
00000129**

Assinado de forma
digital por CIRURGICA
IBIPORA
LTDA:23178900000129
Dados: 2024.06.18
15:04:27 -03'00'

IBIPORÃ-PR 18 de junho de 24